



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 127**

29 de abril de 1966

*Autoriza o Poder Executivo a ampliar os novos níveis de salário mínimo vigente no Município ao pessoal jornaleiro da Prefeitura e da outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 28 de abril de 1966, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 127:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os novos níveis de salário mínimo vigente no Município a partir de 1º de março de 1966, a todo pessoal jornaleiro da Prefeitura.

Art. 2.º Em vista da adoção dos níveis de salário mínimo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos demais funcionários de provimento de cargo efetivos um aumento na base percentual de 25 a 30% (vinte a trinta por cento).

Art. 3.º Para ocorrer com as despesas do aumento ora proposto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares ou especiais na ocasião necessária.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 29 de abril de 1966.

Alcides Gomes da Costa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---